



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2013

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PROCESSO Nº 2505/2012

### VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2013, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, e dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, 7.892, de 23 de janeiro de 2013, 3.784, de 06 de abril de 2001, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 021/2013, para Sistema de Registro de Preços**, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas 587/588 do **Processo Administrativo nº 2505/2012**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de 85 (oitenta e cinco) notebooks ultraleves, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital e da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa **DI BENTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame licitatório acima referenciado.

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de preços para para eventual aquisição de 85 (oitenta e cinco) notebooks ultraleves, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital e na forma da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Notebook ultraleve, cujas características e especificações estão descritas no item 3 do Anexo I do Edital.	85 und.	R\$ 2.590,00	R\$ 220.150,00

Empresa: DI BENTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME

CNPJ: 14.238.297/0001-32

Telefone: (62) 3922-1155

Endereço: Rua 25 A, nº 676, Qd. 60, Lt. 11, St. Aeroporto, CEP: 74.070-150, Goiânia-GO

email: [dibentocomercio@gmail.com](mailto:dibentocomercio@gmail.com)

#### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- a) **A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, a partir do qual decorrerá sua eficácia legal.**
- b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- c) **O órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá realizar pesquisas periódicas de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.**

### **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- a) **Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão/entidade gerenciador(a), observados os limites descritos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.**
- b) **Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão/entidade gerenciador(a) para manifestação sobre a possibilidade de adesão.**
- c) **Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.**
- d) **As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.**
- e) **As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão/entidade gerenciador(a) e órgãos/entidades participantes, independente do número de órgãos/entidades não participantes que aderirem.**
- f) **O órgão/entidade gerenciador(a) somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão/entidade integrante da Ata, e, também, se ainda não extrapolado o limite imposto pelo § 4º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013.**
- g) **Após a autorização do órgão/entidade gerenciador(a), o órgão/entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.**
- h) **Compete ao órgão/entidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas**

**próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão/entidade gerenciador(a).**

i) O preço ofertado pela empresa **DI BENTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME**, signatária da presente Ata de Registro de Preços, é o especificado de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2013**.

j) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2013**, que integra o presente instrumento de compromisso.

k) Em cada fornecimento, o preço a ser pago pelos itens será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2013**, pela empresa detentora do registro de preços na presente Ata, a qual também a integra.

#### **CLÁUSULA IV - DO LOCAL DE ENTREGA**

a) Os materiais deverão ser entregues, às expensas do fornecedor, na Rua T-29 nº 1403, Setor Bueno, CEP: 74.215-901, Goiânia, Goiás, em dias úteis, na Secretaria de Tecnologia de Informação, no período das 8h às 18h, em dias úteis.

#### **CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE FORNECIMENTO**

a) Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo a ser registrado para os equipamentos constantes desta Ata.

b) A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

c) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

d) O prazo para o fornecimento dos equipamentos será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

e) Nas hipóteses em que os equipamentos entregues não se conformarem às especificações deste termo, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data do termo de recusa do material.

f) Na contagem dos prazos previstos nesta ata, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

#### **CLÁUSULA VI – DA GARANTIA TÉCNICA**

a) O prazo de garantia mínimo dos equipamentos, relativamente a defeitos aparentes e ocultos será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de seu recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) Os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:

a.1) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste termo, com a proposta e com as amostras apresentadas anteriormente, se for o caso;

a.2) **Definitivamente**, em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

b) Em caso de aquisição acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será feito pela comissão, designada pela Portaria TRT 18ª DG nº 47/2009, nos termos do art. 15, § 8º da Lei 8.666/1993.

## CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

a) Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

b) O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos equipamentos, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, ocasião em que serão verificadas a regularidade fiscal do fornecedor por meio da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS - CND, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e da Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal.

b.1) As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento; e

b.2) Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

c) Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no alínea “b” desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

d) Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

e) Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os

pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

e.1) Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

e.1.1) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

e.1.2) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

e.1.3) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

e.2) Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

f) Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

g) A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

h) Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

i) A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

## **CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Fornecer os equipamentos de acordo com as especificações e condições expressas nesta Ata de Registro de Preço e no edital;

b) Os equipamentos deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;

c) Entregar os equipamentos constantes desta Ata de Registro de Preços respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;

- d) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;
- e) Assumir integral responsabilidade pela qualidade do material, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;
- f) Substituir, nos termos da Cláusula V, alínea “e”, os equipamentos que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;
- g) Retirar os equipamentos recusados no momento da entrega do material correto, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;
- h) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- i) Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS, certidão de regularidade junto à Fazenda Federal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos materiais executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;
- k) Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- l) Comprovar a origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

#### **CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DO TRT 18ª REGIÃO**

a) A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Chefe da Seção de Suporte e Atendimento da Secretaria de Tecnologia de Informação, Antônio Goulart Borges ou seu substituto, Henrique Teixeira Vieira, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, a quem caberá, também:

- a.1) Acompanhar e fiscalizar a entrega do material/produto contratado;
- a.2) Zelar pela segurança dos materiais/produtos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- a.3) Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado;
- a.4) Sustar a aquisição do material/produto, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida; e

a.5) Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES**

a) Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

- a.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- a.2) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- a.3) Não mantiver a proposta;
- a.4) Falhar ou fraudar na execução da contratação;
- a.5) Comportar-se de modo inidôneo;
- a.6) Fizer declaração falsa; ou
- a.7) Cometer fraude fiscal.

b) Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

b.1) Advertência;

b.2) Multas, conforme abaixo especificado:

b.2.1) Caso a contratada forneça os equipamentos com impontualidade ou com irregularidade, aplicar-se-á a multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da contratação, por dia de atraso, ou hora de atraso, até a data em que ocorrer o fato gerador, observado o limite de 10% (dez por cento), salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração;

b.2.2) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, ou atraso superior a 10 (dez) dias, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

b.2.3) Será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a multa no caso de rescisão da contratação por ato unilateral da

Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

b.2.4) Havendo recusa da empresa vencedora em assinar o contrato no prazo estabelecido, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;

b.2.5) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente; e

b.2.6) Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

b.7) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

b.8) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

c) A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere à alínea “b” desta cláusula.

d) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

e) As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

f) No caso de atraso na entrega dos equipamentos por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir a contratação, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

g) Na hipótese em que a CONTRATADA deixe de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o CONTRATANTE poderá rescindir a contratação, garantidos o contraditório e a ampla defesa, bem como executar a garantia, se houver, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## **CLÁUSULA XII - DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

b) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

c) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

c.1) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

c.2) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

d) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

d.1) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

d.2) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

e) Não havendo êxito nas negociações a que se referem os subitens “a”, “b” e “c”, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

f) Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

### **CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

a) O registro do fornecedor será cancelado:

a.1) quando o fornecedor que teve os preços registrados:

a.1.1) não cumprir as obrigações e condições constantes desta Ata de Registro de Preços;

a.1.2) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

a.1.3) der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.4) incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.5) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº

**10.520/2002; e**

**a.1.6) não aceitar reduzir os seus preços registrados, quando estes se apresentarem superiores aos praticados no mercado;**

**a.2) quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:**

**a.2.1) por razão de interesse público; ou**

**a.2.2) a pedido por escrito do fornecedor.**

**b) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor ser-lhe-á feita por escrito, juntando-se o comprovante aos autos do Processo Administrativo respectivo, e, nas hipóteses dos subitens “a.1.1” a “a.1.5”, formalizado por despacho do órgão/entidade gerenciador(a) da Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**

**c) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor que teve os preços registrados, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União.**

#### **CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**a) Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2013 e a proposta da empresa DI BENTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, classificada em 1º lugar.**

**b) Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.**

**c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nºs 3.555/2000, 5.450/2005, 7.892/2013 e demais normas aplicáveis.**

**d) E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.**

**Pelo TRT 18ª Região:**

---

**RICARDO LUCENA  
DIRETOR-GERAL**

**Pela empresa:**

---

**LUIZ ALBERTO BENTO  
DI BENTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME**



## DIRETORIA-GERAL

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 03401/2013. Objeto: Evento externo ""Análise de Regularizações Contábeis no SIAFI"". Fundamento Legal: Art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8666/93. Contratada: One Curso Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação Ltda. Autorização: Daniel Borges Beú, Secretário de Administração Substituto, em 22/7/2013. Ratificação: Gilvan Silva Pereira Ramos, Diretor-Geral do TRT da 10ª Região, em 22/7/13.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

## RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO Nº 51/2013

O Presidente do TRT da 11ª Região torna público para conhecimento dos interessados, a homologação da licitação supracitada, destinado ao seguro do prédio do Novo Fórum Trabalhista de Manaus/AM, adjudicado em favor da empresa AIG SEGUROS BRASIL S/A, CNPJ 33.040.981/0001-50, no valor de R\$ 5.499,99.

DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR

(SIDECA - 24/07/2013) 080002-00011-2013NE000031

## PREGÃO Nº 58/2013

O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região torna público que a empresa TELTEC NETWORKS LTDA, CNPJ: 04.892.991/0001-15 foi a vencedora do presente certame com o valor de R\$ 676.600,00.

FLÁVIA PANTAROTTO ALVES  
Pregoeira

(SIDECA - 24/07/2013) 080002-00011-2013NE000031

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: CD n.º 7459/2013. Objeto: Pagamento de inscrições de servidores no Curso Gestão de Contratos Administrativos. Partes: União Federal – Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Vianna e Consultores Associados Ltda. Valor: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). Dispositivo Legal: Artigo 25, II, da Lei 8.666/93. Ratificação: Gisele Pereira Alexandrino, Desembargadora do Trabalho-Presidente.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

## COMUNICADO Nº 21/2013 XXVII CONCURSO PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

O Desembargador Presidente da Comissão do XXVII Concurso para Ingresso na Magistratura do Trabalho da 15ª Região comunica que, nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Resolução nº 75/2009 do Conselho Nacional da Justiça e item 14.7 do Edital do Concurso, os recursos interpostos em face da 2ª Prova Escrita - Sentença foram distribuídos aos integrantes da Banca Examinadora da referida prova da seguinte forma:

- Recurso nº 01: Dra. Rosemeire Uehara Tanaka
- Recurso nº 02: Dr. Otávio Pinto e Silva
- Recurso nº 03: Dra. Regina Rodrigues Urbano
- Recurso nº 04: Dra. Rosemeire Uehara Tanaka

Comunica, ainda, que o julgamento dos recursos ocorrerá em Sessão Pública, às 13 horas do dia 26 de julho de 2013, no Auditório localizado no 1º andar do edifício-sede deste Tribunal.

Campinas, 24 de julho de 2013.  
Des. FLAVIO ALLEGRETTI DE CAMPOS  
COOPER

## DIRETORIA-GERAL

## AVISO DE ADITAMENTO A REGISTRO DE PREÇOS

O TRT da 15ª Região torna público o aviso de Registro de Preços referente ao 1º Termo Aditivo à Ata nº 016/2013, correspondente ao Processo de Compra nº CP0046/2013-A - Pregão Eletrônico, firmado entre este E. Tribunal e a empresa Êxito Distribuidora e Comércio de Livros Ltda. Objeto: Altera o quantitativo (unidades) do Lote 07, consoante documentação instrutória de fls. 17/18 dos autos.

Campinas, 25 de julho de 2013.  
ADRIANA MARTORANO AMARAL CORCHETTI  
Diretora-Geral  
SubstitutaAVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP  
Reedição

## PROCESSO DE COMPRA Nº 257/2013

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de cartuchos de toner e cilindros para impressoras. ENVIO DAS PROPOSTAS até às 12h e INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS às 14h do dia 6/8/13, no site www.licitacoes-e.com.br. EDITAL E INFORMAÇÕES na sala da Coordenadoria de Licitações, das 12 às 18h, à Rua Dr. Quirino, 1080, 5º andar, Centro, Campinas - SP, fone 19-3232-8519 e no site acima.

Campinas, 24 de julho de 2013.  
MONICA LATERZA LOPES  
Pregoeira

## PREGÃO ELETRÔNICO

## PROCESSO DE COMPRA Nº 219/2013.

OBJETO: Fornecimento e substituição de baterias para no-break instalado no FT de Ribeirão Preto. ENVIO DAS PROPOSTAS até às 12h e INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS às 14h do dia 6/8/13, no site www.licitacoes-e.com.br. EDITAL E INFORMAÇÕES na sala da Coordenadoria de Licitações, das 12 às 18h, à Rua Dr. Quirino, 1080, 5º andar, Centro, Campinas - SP, fone 19-3232-8519 e no site acima.

Campinas, 24 de julho de 2013.  
SÉRGIO DE OLIVEIRA CORDEIRO  
Pregoeiro

## PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

## PROCESSO DE COMPRA Nº 352/2013.

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de logística de transporte local de materiais, conforme descrição contida no Edital. ENVIO DAS PROPOSTAS até às 12h e INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS às 14h do dia 6/8/13, no site www.licitacoes-e.com.br. EDITAL E INFORMAÇÕES na sala da Coordenadoria de Licitações, das 12 às 18h, à Rua Dr. Quirino, 1080, 5º andar, Centro, Campinas - SP, fone 19-3232-8519 e no site acima.

Campinas, 24 de julho de 2013.  
JOÃO SANTOS MARINHO JÚNIOR  
Pregoeiro

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 26/2013 - UASG 080018

Nº Processo: 1413/2013 . Objeto: Pregão Eletrônico - Constituição de Registro de Preços para aquisição eventual e futura de material de consumo (pintura, hidráulicos e sanitários). Total de Itens Licitados: 00099 . Edital: 25/07/2013 de 08h00 às 12h59 e de 13h às 17h59 . Endereço: Avenida Vitorino Freire 2001 - Areinha SAO LUIS - MA . Entrega das Propostas: a partir de 25/07/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 13/08/2013 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br . Informações Gerais: Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

RAIMUNDO NONATO MONTEIRO FILHO  
Pregoeiro

(SIDECA - 24/07/2013) 080018-00001-2013NE000001

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 0827/2013. CONTRATADA: CENOFISCO CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA. OBJETO: Treinamento, na modalidade in company, sobre o tema "Gestão de Riscos e Controle Interno no Setor Público", a ser ministrado pelo instrutor Antônio Alves de Carvalho Neto, com carga horária de 40h/aula, para 25 participantes do Tribunal. PREÇO TOTAL: R\$ 60.000,00. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, e art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/93. AUTORIZAÇÃO: Dr. Ricardo Lucena, Diretor-Geral, em 23/07/2013. RATIFICAÇÃO: Desembargadora Elza Cândida da Silveira, Presidente do TRT/18ª Região, em 23/07/2013.

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 51/2013 - UASG 080020

Nº Processo: 858/2013 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual aquisição ordinária de bens comuns, quais sejam: materiais de expediente, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00022 . Edital: 25/07/2013 de 08h00 às 17h59 . Endereço: Avenida T-1 Esq. T-51 Setor Bueno - GOIANIA - GO . Entrega das Propostas: a partir de 25/07/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 07/08/2013 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

MAISA BUENO MACHADO  
Pregoeira

(SIDECA - 24/07/2013) 080020-00022-2013NE000001

## AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 59/2013

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo nº 2397. , publicada no D.O.U de 17/07/2013 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na locação de máquinas automáticas autosserviço de café e bebidas quentes a serem instaladas na Presidência e Diretoria-Geral deste Tribunal, incluindo a instalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças/componentes e fornecimento de insumos, de acordo com as especificações contidas no Edital. Novo Edital: 25/07/2013 das 08h00 às 17h59 . Endereço: Avenida T-1, Esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º Andar Bueno - GOIANIA - GO Entrega das Propostas: a partir de 25/07/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/08/2013, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MAISA BUENO MACHADO  
Pregoeira

(SIDECA - 24/07/2013) 080020-00001-2013NE000022

## DIRETORIA-GERAL

## AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2013 PA nº 2505/2012, resolve registrar os preços para eventual aquisição de notebooks ultraleves. para aquisição ordinária de material de expediente. Vigência:12 (doze) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial da União. Cujo item foi adjudicado da seguinte forma: Empresa, quantidade e preço unitário:

DI BENTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, CNPJ: 14.238.297/0001-32 - 85 unid.; R\$ 2.590,00.

As especificações completas do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site www.trt18.jus.br.

RICARDO LUCENA  
Diretor-Geral

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio AJA/TRT 19ª n 21/2013; Conveniados: TRT da 19ª Região, CNPJ: 35.734.318/0001-80 e Município de Capela; CNPJ: 12.333.753/0001-06; Objeto: Prestação de mútua cooperação técnica e administrativa entre os conveniados, mediante cessão recíproca de servidores; Base Legal: Lei 8.666/93 e demais normas que regem a espécie; Vigência: 02 anos a contar da sua assinatura; Assinatura: 10.06.2013; Signatários: Des. Severino Rodrigues dos Santos, Presidente do TRT 19ª Região, por este Tribunal e o Sr. Luiz Eustáquio Moreira Filho, pelo Município; Publicação - DOU: 25.07.2013.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 15.163/2012; Espécie: 1º Termo Aditivo ao contrato TRT 19ª AJA 001/2013; Contratante: TRT da 19ª Região; CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: ACECO TI LTDA.; CNPJ: 43.209.436/0001-06; Objeto do aditivo: Alterar a Cláusula Terceira do presente contrato; Base Legal: Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie; Assinatura: 08/05/2013; Signatários: Des. Severino Rodrigues dos Santos, Presidente do TRT 19ª Região, pelo contratante e o Sr. João Lúcio dos Reis Filho e Fernando M. A. Prado Couto, pela contratada; Publicação no DOU: 25/07/2013.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 1836/12. Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato TRT 20ª nº 3/13 (serviços de vigilância armada nas cidades do interior do Estado de Sergipe). Objeto: supressão de serviços (14,25%) referente ao posto de vigilância de Carmópolis/SE, a contar de 19/7/13. Contratada: SACEL - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Fundamento legal: art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93. Valor da supressão: R\$ 1.939,41 mensais. Data e assinatura: 18/7/2013. Rita de Cássia Pinheiro de Oliveira, Desembargadora-Presidente, pelo Contratante e Antônio Vasco Pereira Filho, Sócio-Gerente, pela Contratada.